



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 081/2021.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, LEI Nº 4.554/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

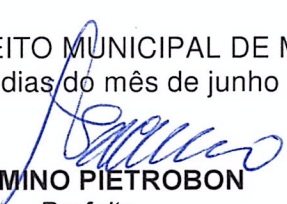
O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima segunda revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2021, Lei 4.554/2020, de 05 de novembro de 2020, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas;
- II) Anexo II – Redução de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2021

Cód. nº 06	Órgão Executor:	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.					
Cód. nº 06.004.	Unidade Executora:	Departamento de Habitação					
Cód. nº 16.	Função:	Habitação					
Cód. nº 482.	Subfunção:	Habitação Urbana					
Cód. nº 0012.	Programa:	Habitação e Qualidade de Vida					
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.038.	Manutenção das Atividades do departamento de Habitação	Ativ	Und.	1	16.000,00	-	16.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					16.000,00	-	16.000,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ANEXO II
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Redução de Metas e Prioridades LDO 2021

Cód. nº 06	Órgão Executor:	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.						
Cód. nº 06.002.	Unidade Executora:	Dep de Assistência Social						
Cód. nº 08.	Função:	Assistência Social						
Cód. nº 122.	Subfunção:	Administração Geral						
Cód. nº 0003.	Programa:	Apoio Administrativo						
Categoria de programação								
Descrição das Ações			Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
						R. Próprios	Parcerias	Total
2.019.	Manutenção do Dpto de Assistência Social	Ativ.	Und.	1	16.000,00	-	16.000,00	
Custo total do Projeto/Atividade					16.000,00	-	16.000,00	



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

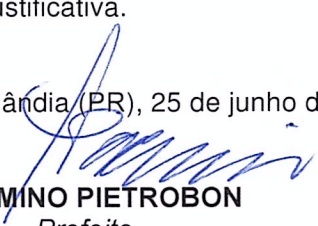
Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima segunda revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2021.

As alterações propostas são referentes ampliação do contrato de monitoramento, para evitar furto de materiais nas unidades habitacionais que estão sendo construídas em parceria com Itaipu.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 25 de junho de 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito